



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 2.001/2012-CPL/MP/PGJ**

PROCEDIMENTO INTERNO nº 639201/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DESTINADA À INSTALAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HUMAITÁ/AM, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

No dia 8 de janeiro do ano de dois mil e treze, reuniu-se na sala de reuniões destinado à ela, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, composta pelos seus membros, designados pelo Ato PGJ n.º 168/2012, o senhor **FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM**, Senhor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e Senhora **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA**, sob a Presidência do primeiro, para analisar a documentação habilitatória das empresas participantes do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 2.001/2012. No ato, foram assessorados pelo Senhor **VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES**, Agente Técnico – Engenheiro, designado pela Portaria n.º 171/2010/SUBADM, a atuar nas licitações de obras e serviços de engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Na data, foram analisadas as documentações das empresas: **PINSERGE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, CNPJ N° 08.877.975/0001-04 e **SOGEN CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, CNPJ N° 10.615.939/0001-14.

A análise dos documentos apresentados pelas licitantes, ateu-se ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 7 do instrumento convocatório, no que diz respeito à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, convalidando as certidões possíveis de serem convalidadas nos respectivos sítios institucionais,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

inclusive constatando cadastramento no SICAF, cujas condições estão demonstradas no quadro abaixo:

<i>Razão Social</i>	<i>Habilitação Jurídica</i> <i>subitem 7.2</i>	<i>Regularidade Fiscal e Trabalhista</i> <i>subitem 7.3</i>	<i>Qualificação Técnica</i> <i>subitem 7.4</i>	<i>Qualificação o Econômico-Financeira</i> <i>subitem 7.5</i>	<i>Exigências complementares de Habilitação</i> <i>subitem 7.6</i>
PINSERGE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME CNPJ Nº 08.877.975/0001-04	Apta	Apta	Apta	Apta	Apta
SOGEN CONSTRUÇÕES LTDA. - ME CNPJ Nº 10.615.939/0001-14	Apta	Inapta	Inapta	Inapta	Apta

Ao final constatou-se que a licitante **PINSERGE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, CNPJ Nº 08.877.975/0001-04 reúne as condições de habilitação estabelecidas no Edital, e foi considerada **HABILITADA**.

Registre-se que o contrato social e alterações apresentados pela licitante **SOGEN CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, CNPJ Nº 10.615.939/0001-14 não estão autenticados, conforme disposto no subitem 5.5, o qual estabelece que todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da CPL, até o dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e da proposta.

Prosseguindo, não apresentou nenhum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica, tão pouco aqueles relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

A licitante optou por apresentar declaração de que a autenticidade/validade dos documentos exigidos nos subitens 7.2 e 7.3 deveria ser confirmada mediante consulta junto ao SICAF. Contudo, ao consultar ao SICAF, com o objetivo de emitir seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, bem como a Situação do Fornecedor, a Comissão constatou que não há registro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor do Comprasnet. O resultado da consulta foi impresso e anexado aos autos às folhas 956 e 957.

A licitante **SOGEN CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, CNPJ Nº 10.615.939/0001-14 foi **INABILITADA** por deixar de cumprir as exigências dispostas nos subitem 7.3, 7.4 e 7.5 constantes no edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, publicará no DOE/AM o **Resultado do Julgamento das Documentações**, destacando que as interessadas dispõem o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE/AM**, para interposição de recursos, conforme art. 109, inciso I, "a" da Lei n.º 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, digitei e vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Manaus, 8 de janeiro de 2013

Frederico Jorge de Moura Abraham
Presidente da CPL

Maurício Araújo Medeiros
Membro

Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira
Membro - Secretária

Vicente de Paulo Batista Rodrigues
Agente Técnico – Engenheiro